

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE SOBRE-ESTADIA (DEMURRAGE) E USO DE CONTÊINER(ES)

À EUROGLOBAL – ITANHAEM – SP

EUROGLOBAL LOGISTICA INTERNACIONAL LTDA., CNPJ n.º 38.103.146/0001-35, com endereço na Rua José Garcia Iglesias 165, Vila São Paulo, 11740-000 Itanhaem – sp

HB/L n.º:		Porto de Embarque:	
Navio:		Porto de Descarga:	
Viagem n.º:		Data de entrada:	
Nº Contêiner(es):		Período Livre:	

CONSIGNATÁRIO(A):

Nome:			
CNPJ/MF ou CPF:		Inscrição estadual:	
Endereço:		N.º/Compl.:	
Cidade:		UF:	
		CEP:	

DESPACHANTE:

Nome:			
CNPJ/MF ou CPF:		Inscrição estadual:	
Endereço:		N.º/Compl.:	
Cidade:		UF:	
Nome do representante legal ¹ :			

Prezados Senhores,

Pelo presente TERMO DE RESPONSABILIDADE DE SOBRE-ESTADIA (*DEMURRAGE*) E USO DECONTÊINER(ES), doravante denominado “TERMO”, vimos à presença de V. Sa. por intermédio de nosso representante legitimamente constituído, na qualidade de Consignatários e/ou Importadores e/ou Recebedores e/ou responsáveis pelas mercadorias contidas no(s) contêiner(es) acima relacionado(s), declararmos e reconhecemos, de forma irrevogável e irretatável, que: [1] reconhecemos que a empresa a quem esta carta se destina é legítima interessada no recebimento de valores de sobre-estadia (*demurrage*) bem como nos direitos aqui descritos, podendo ingressar, livremente, com as medidas judiciais e extrajudiciais que entender cabível na proteção de seus direitos; [2] retiramos e recebemos o(s) contêiner(es) acima identificado(s) em boa ordem e boas condições, podendo permanecer com o(s) mesmo(s) sem qualquer pagamento, desde que observado o “período livre” (*free time*) concedido; e [3] conhecemos e anuímos, de forma expressa, livre e integral, com as condições e tarifas de sobre-estadia (*demurrage*) a serem aplicadas por V. Sa., sendo de nossa integral responsabilidade o pagamento das mesmas, ainda que configurado caso fortuito e força maior, no evento de não ser respeitado o “período livre” para a devolução do(s) contêiner(es), nos termos abaixo expostos:

¹ Este campo deve ser preenchido sempre que o termo for assinado pelo despachante aduaneiro indicando o nome do representante outorgado, o qual deverá apresentar, no ato da entrega, uma cópia da procuração contendo poderes específicos para o ato.

- I. A contagem do período livre (FT: free time) se inicia no dia da descarga do(s) contêiner(es) no porto acordado, incluindo-se feriados e finais de semana.
- II. Assumimos a responsabilidade pela ininterruptão da contagem do período livre (FT: free time), mesmo nas ocorrências de caso fortuito ou de força maior.
- III. A sobre-estadia iniciará no dia seguinte ao término do período livre, não havendo suspensão da contagem dos dias de sobre-estadia, nem mesmo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, computando-se, ainda, feriados, finais de semana, períodos de inatividade portuária, ou seja, 'once on demurrage, always on demurrage' (tradução: uma vez em sobre-estadia, sempre em sobre-estadia).
- IV. Nos responsabilizamos ao pagamento do valor correspondente à sobre-estadia (demurrage), de acordo com os valores constantes da Tabela "TARIFA DE SOBRE-ESTADIA DE CONTÊINERES", a seguir transcrita, que serão computados por dia e cumulativamente:

TARIFA DE SOBREESTADIA DE CONTÊINERES			
CNTR	1º ao 6º dia	7º ao 17º dia	A partir do 18º dia em diante
	1º período de incidência	2º período de incidência	3º período de incidência
DV 20	USD 90,00	USD 135,00	USD 160,00
HC 20	USD 90,00	USD 135,00	USD 160,00
DV 40	USD 155,00	USD 260,00	USD 285,00
HC 40	USD 155,00	USD 260,00	USD 285,00
CNTR	1º ao 4º dia	5º ao 10º dia	A partir do 11º dia em diante
	1º período de incidência	2º período de incidência	3º período de incidência
RF 20	USD 310,00	USD 330,00	USD 445,00
RF 40	USD 355,00	USD 610,00	USD 635,00
MAFI	USD 350,00	USD 415,00	USD 635,00
CNTR	1º ao 4º dia	5º ao 10º dia	A partir do 11º dia em diante
	1º período de incidência	2º período de incidência	3º período de incidência
FR 20	USD 145,00	USD 175,00	USD 230,00
FR 40	USD 255,00	USD 315,00	USD 355,00
NOR 40	USD 295,00	USD 385,00	USD 450,00
OT 20	USD 145,00	USD 175,00	USD 230,00
OT 40	USD 255,00	USD 315,00	USD 355,00

DV: *Dry Container* - Contêiner para Carga Seca;
HC: *High Cube* – Contêiner de Alta Cubagem;
RE: *Reefer Container* - Contêiner Frigorífico;

NOR: *Non Operated Reefer* – Contêiner Frigorificado sem fornecimento de energia;
FR: *Flat Rack* – Contêiner sem as Laterais e Topo
OT: *Open Top* – Contêiner com o Topo Aberto
MAFI: *Mafi* – Contêiner provido de eixo e rodas para locomoção;
SS: *Especial Container* (Ventilated, Platform) - Contêineres Especiais.

- V. A contagem dos dias de sobre-estadia (days of demurrage) somente cessará com a efetiva devolução do contêiner desovado, sem avarias, limpo, sem odor de qualquer espécie, sem decalques, colantes, adesivos, pregos, pneus, marcas no assoalho ou quaisquer objetos estranhos ao equipamento, de forma que possa(m) ser imediatamente reutilizado(s) em outros transportes, sem a necessidade de reparos e/ou lavagens, nas mesmas condições em que fora recebido, no local acordado.
- VI. Nos responsabilizamos, inclusive, pelo pagamento da TARIFA DE SOBRE-ESTADIA DE CONTÊINERES dos equipamentos que porventura tenham sido descarregados no país, porém não removidos dos recintos alfandegados para a retirada das mercadorias, renunciando expressamente as excludentes de caso fortuito ou força maior.
- VII. O pagamento de qualquer valor de sobre-estadia ou de indenização (Cláusulas XII a XVII) decorrentes deste TERMO, deverá ser feito no local e conforme as instruções da EuroGlobal Logística Internacional Ltda., em reais, convertido pela taxa de câmbio informada pela EuroGlobal Logística Internacional Ltda, para a data do pagamento.
- VIII. Estamos cientes que o pagamento dos valores de sobre-estadia ou de indenização (Cláusulas XII à XVII), salvo estipulação contrária, deverão ser realizados em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da data da devolução do contêiner ou da data em que o contêiner foi considerado devolvido.
- IX. Estamos cientes que seremos constituídos em mora, nos termos do artigo 397, parágrafo único, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, caso o pagamento da totalidade dos débitos não seja realizado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas acima definido e que, a partir do inadimplemento, acarretará juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo INPC, a serem calculados sobre o valor da dívida atualizada.
- X. Na hipótese de não haver o pagamento da totalidade dos valores de sobre-estadia ou de indenização (Cláusulas XII a XVII), autorizamos Vs. Sas., caso estejam na posse de qualquer mercadoria da qual sejamos consignatários, a reter tais bens, até a quitação integral dos valores em atraso.
- XI. Decorridos 05 (cinco) dias do término do 'período livre' (FT: free time) sem que o(s) contêiner(es) tenha(m) sido retirado(s) do terminal de descarga ou local em que o(s) mesmo(s) esteja(m) armazenado(s), Vs. Sas estão autorizadas a promover todas as medidas judiciais, extrajudiciais e/ou administrativas cabíveis, para proceder com a devolução do(s) contêiner(es).
- XII. Assumimos a responsabilidade pelos valores gastos por Vs. Sas. para proceder com a devolução do(s) contêiner(es) com fundamento na cláusula XI, e desde já isentamos Vs. Sas. de eventuais prejuízos ocasionados em razão da devolução do(s) contêiner(es) com base na cláusula XI.

XIII. Estamos cientes de que, decorridos 90 (noventa) dias do vencimento do prazo indicado na tabela acima, sem que tenha ocorrido a devolução do(s) contêiner(es) em tela, à Vs. Sas. é garantido o direito de exigir a pronta devolução ou, à sua opção, declarar o(s) contêiner(es) como “perdido(s)”, sendo de nossa responsabilidade o pagamento da indenização a ser calculada, sem prejuízo da responsabilidade pelo pagamento da sobre-estadia acumulada até a data do efetivo pagamento ou podendo promover sua busca e apreensão.

XIV. Estamos cientes de que na hipótese de perda total do(s) contêiner(es) acima relacionado(s), seja por avarias, roubo ou quaisquer outras causas, deveremos arcar com a indenização relativa ao(s) contêiner(es) sem prejuízo da aplicação da tarifa de sobre-estadia, cujo tempo de contagem somente cessará no dia do pagamento da mencionada indenização. Para tanto, aceitamos que o valor avaliado do(s) contêiner(es), para os casos de perda total por avarias, roubo ou quaisquer outras causas são os abaixo relacionados:

Tipo	Tamanho	Valor do Equipamento
DV	20"	US\$ 7.500,00
DV	40"	US\$ 10.000,00
HC/OT/FR/MAFI	20"/40"	US\$ 25.000,00
VENTILATED	20"/40"	US\$ 25.000,00
PLATFORM	20"/40"	US\$ 25.000,00
RE	20"/40"	US\$ 50.000,00

XV. Assumimos integral responsabilidade por quaisquer danos, sejam eles materiais ou morais, bem como lucros cessantes, sofridos por Vs. Sas. ou por qualquer outro interveniente do comércio exterior, resultantes do inadimplemento de quaisquer cláusulas constantes do presente “TERMO”, consoante os arts. 186, 395 e 402 da Lei 10.406/2002.

XVI. Nos casos em que endossarmos o(s) respectivo(s) Conhecimento(s) de Embarque (“B/L”) para terceiros, assumimos, através do presente termo, ser solidariamente responsável juntamente com o endossatário, por quaisquer obrigações por este incorridas, inclusive por valores devidos a título de sobre-estadia de contêineres, nos termos da tabela transcrita, renunciando, desde já a qualquer benefício de ordem que possa existir.

XVII. Reconhecemos e assumimos todas as obrigações contidas no presente TERMO, independentemente do Incoterms utilizado na operação de compra e venda de mercadorias

XVIII. Estamos cientes de que o foro competente para ajuizamento de quaisquer medidas judiciais resultantes de quaisquer aspectos envolvendo este TERMO é o da Comarca de Santos (SP) ou do porto de descarga do(s) contêiner(es) acima identificado(s), sendo a escolha cabível apenas à Vs. Sas.

Por ser a livre expressão da nossa vontade, firmamos o presente instrumento em duas vias físicas de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, ou eletronicamente, em uma única via disponibilizada para ambas as partes, assinada por meio de certificado digital emitido no padrão de certificação ICP-Brasil, nos termos do artigo 10, §1º, da Medida Provisória 2.200-2, de

24 de agosto de 2001, ou, ainda, eletronicamente, em uma única via disponibilizada para ambas as partes, assinada por meio de plataforma escolhida e utilizada por ambas, a qual as partes assumem como válida, nos termos do artigo 10, §2º, da Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Data e Cidade da Assinatura :

ESPAÇO PARA CARIMBO COM NOME DA EMPRESA E /OU REPRESENTANTE LEGAL

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG: